



Construtora Alicerce Ltda

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**

Processo Licitatório n.º 02/2019

Concorrência n.º 01/2019

A Construtora Alicerce MG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.971.150/0001-92, Inscrição Estadual 5708273710061, Inscrição Municipal 4.859-3, endereço eletrônico: alicerceconstrutora@bol.com.br sediada na Rua Vereador José Valério, N.º 331, Maracanã - Salinas (MG), através do seu representante legal, Thiago Gomes Lopes, RG n.º MG-16.233.255, CPF n.º 094.713.026-84, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante adiante assinado, com fulcro no art. 109, §3º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar

CONTRARRAZÕES

em face da Construtora RT AMBIENTAL LTDA-ME, ora Contrarrazoada, já qualificada anteriormente, pelas razões de fato e de direito que passa expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã -
Salinas - MG - CEP: 39.560-000 - CNPJ: 42.971.150/0001-92 Tel: (38) 3841-4501

42.971.150/0001-92
ALICERCE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
Rua Vereador José Valério, 331
Maracanã - CEP 39.560-000 Salinas -MG



Construtora Alicerce Ltda

A empresa Contrarrazoante faz constar o seu pleno direito via Contrarrazões devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Contrarrazoante solicita que o Ilustre Sr. Presidente e esta v. Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de João Monlevade, conheça das Contrarrazões e, no mérito, acolha as alegações, opinando pela viabilidade da continuidade do certame, nos termos da presente manifestação.

Do direito de apresentar as Razões, §3º, artigo 109, da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis”.

Considerando que a Contrarrazoante conheceu na data de 29 de março de 2019 as razões da Contrarrazoada, dessa forma, restou à Contrarrazoante trazer a sua defesa, tendo como prazo final para a apresenta-la a data de 05/04/2019 até às 17:00:00. Portanto, tempestivo é o recurso.

I – DO MÉRITO

A Contrarrazoada sustenta que os preços propostos pela Contrarrazoante são inexequíveis e, portanto, deve ser desclassificada do pleito vez que não atende o Edital no item 11.8.4, além

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã -
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92 Tel: (38) 3841-4161

42.971.150/0001-92
ALICERCE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
Rua Vereador José Valério, 331
Maracanã - CEP 39.560-000 Salinas -MG



Construtora Alicerce Ltda

disso, invoca ao seu favor o art. 48, inciso, da Lei 8.666/93 para embasar o seu pedido.

Sem razão a Contrarrazoada, senão vejamos.

Os preços apresentados na proposta pela Contrarrazoante, no momento da licitação, contêm a Composição de Custos da Planilha de Preços e a Composição de Custos do B.D.I.

Desta feita, a v. Comissão de Licitação tem todo o conteúdo da Proposta com os preços esmiuçados que confere a exequibilidade dos serviços, com efeito, a Contrarrazoante já adiantou o trabalho da Comissão ao dispor de dados com elementos suficientes para demonstrar que não infringe em nada o Edital.

Nesse sentido, cumpre também destacar que a própria Contrarrazoante solicitou em outro recurso a Composição de Custos do B.D.I da empresa classificada em primeiro lugar, no intuito de que esta consiga comprovar se são ou não exequíveis os seus preços. Fato é que dentre as duas empresas em que a Contrarrazoada pleiteia a desclassificação, a Contrarrazoante é única que vigora com a melhor proposta dentro da exequibilidade exigida pelo Edital e conferida pela lei.

Portanto, infundado é o pedido da Contrarrazoada porque não conseguiu demonstrar que os preços ofertados pela Contrarrazoante são inexequíveis, apenas levantou hipóteses, sem apresentar dados comparativos que ratificasse o seu pedido.

Pelo exposto, a Contrarrazoante pugna que esta v. Comissão de Licitação conheça das contrarrazões e, no mérito, para dar provimento negando os pedidos da Contrarrazoada.

IV – DO PEDIDO:

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã -
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92 Tel: (38) 3841-4161

42.971.150/0001-92
ALICERCE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
Rua Vereador José Valério, 331
Maracanã - CEP 39.560-000 Salinas - MG



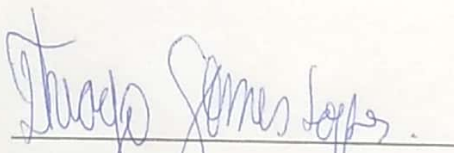
Construtora Alicerce Ltda

Ante ao exposto, é a presente para, com o devido respeito, requerer se digne Vossa Senhoria em receber as vertentes contrarrazões e processa-la na forma da lei, para, no mérito, julgar totalmente improcedente o recurso ora rebatido.

Nesses Termos,

Pede deferimento.

Salinas, 05 de abril de 2019.


Construtora Alicerce MG Ltda.

42.971.150/0001-92
ALICERCE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
Rua Vereador José Valério, 331
Maracanã - CEP 39.560-000 Salinas -MG

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã -
Salinas - MG - CEP: 39.560-000 - CNPJ: 42.971.150/0001-92 Tel: (38) 3841-4161